



CONTRATO Nº 009/2022 – FAPESPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA – E A CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA

A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET, com sede com à Tv. Nove de Janeiro, n. 1686, bairro de São Braz, CEP: 6660-575, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.025.418/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Prof Marcel do Nascimento Botelho, nomeado por Decreto s/nº pelo Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.663, de 09 de agosto de 2021, pág. 5, inscrito no CPF nº 399.172.662-91 portador da Carteira de Identidade nº 1868014 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65, sediado(a) na TV MAURITI, 2809, CEP.66093-180, MARCO, BELÉM/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TAIS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS, brasileira, casada, economista, portador da Carteira de Identidade nº 6166263 SSP/PA e CPF nº 013.152.412-77, tendo em vista o que consta no Processo nº **2021/1400222** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos arts. 89 a 108 (Lei geral de licitações e contratos administrativos) c/c Decreto Estadual nº 1.504 (Dispõe sobre o regime de licitações e contratos administrativos a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta enquanto não regulamentada e implementada em âmbito estadual a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui Grupo de Trabalho com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021), da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com

substituição de peças e acessórios quando necessário de 01 (um) elevador marca OTIS.

1.2. Este Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

item	descrição	Quant.	UND	P unita	P total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios quando necessário de 01 (um) elevador marca OTIS.	12 meses	SER	R\$980,00	R\$11.760,00
VALOR GLOBAL					R\$11.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do edital

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 925812

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 19.022.1297.8338.

Elemento de Despesa: 339039

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no instrumento convocatório, com início na data de **26/05/2022** e encerramento em **25/05/2023** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.01 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de de 2022

Diretor Presidente da FAPESPA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

TESTEMUNHAS: 2 - _____